



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 149**  
**QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2009**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Página 4800

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Rectificação

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Despacho

Portarias

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PONTA  
DELGADA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 878/2009 de 6 de Agosto de 2009

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o 42.º da Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2009), são transferidos em 2009 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2009.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no envio de elementos informativos à Direcção-Geral das Autarquias Locais e/ou à Direcção-Geral do Orçamento, foram retidas em meses anteriores, parcelas do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente dos municípios abaixo indicados, que agora são devolvidas por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Senhor Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados, correspondentes a montantes retidos nos meses assinalados.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2009) – Transferências Correntes.

Município	Meses	Entidade	Valor (€)
Povoação	Julho	DGAL	21.133
Angra do Heroísmo	Julho	DGAL	43.763
Praia da Vitoria	Julho	DGAL	31.591
Horta	De Fevereiro a Julho (6 meses)	DGAL	154.212
Total			250.699

29 de Julho de 2009. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 405/2009 de 6 de Agosto de 2009

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2008/2009 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 03 de Março de 2009

Duarte Manuel Rodrigues Sousa, por 30 dias com início a 06 de Março de 2009

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Artes Visuais – Código 600

Em despacho de 04 de Maio de 2009

Catarina Isabel dos Reis Pereira, por 30 dias com início a 06 de Maio de 2009

Escola Secundária da Lagoa

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 24 de Abril de 2009

Marisa Paula Valadão Sosinho, por 30 dias com início a 4 de Maio 2009

Grupo de Recrutamento – Geografia – Código 420

Em despacho de 16 de Abril de 2009

António Francisco Vilão Morgado de Almeida, por 30 dias com início a 20 de Abril de 2009

Escola Profissional de Capelas

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – código 300

Em despacho de 22 Agosto de 2008

**JORNAL OFICIAL**

António José da Costa Tavares, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Arlete Alexandra Veloso Macieira, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Mónica Andrea França Fragoso, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Nina Márcia Pacheco Rodrigues Pinto, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Sílvia Rodrigues Matos de Sousa Cavaco, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Grupo de Recrutamento – Alemão – Código 340

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Andreia Sofia Freitas Melo, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Grupo de Recrutamento – História - Código 400

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Lília Maria Vasconcelos de Amaral Vicente, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Márcia da Graça Furtado Benevides Raposo, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

José Francisco Ferreira Ramos Esteves, com início a 6 de Outubro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Grupo de Recrutamento – Economia e contabilidade – Código 430

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Fernanda Paula de Melo Ferreira da Silva Gaspar Teixeira, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Inês Ferreira Pontes, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009



Carina de Fátima Botelho Costa, com início a 16 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Patrícia Raquel Braga da Silva, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Grupo de Recrutamento – Física e Química – código 510

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Elena Vieira Sousa, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Grupo de Recrutamento – Informática – código 550

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Ricardo Jorge Miranda Mousinho, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Pedro Miguel Cidade Rodrigues, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Lioudmila de Oliveira, com início a 01 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Pedro Miguel de Oliveira Tavares, com início a 01 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Inglês Técnico

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Maria Adília Silveira de Avelar Costa, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Comunicação Empresarial

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Rui Pedro Neves da Terra Melo, com início a 01 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais - DPS

Em despacho 22 de Agosto de 2008

Sílvia Catarina Chalin Pereira, com início a 13 de Outubro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Desenho de Construção Civil



Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Olegário Manuel Goulart Morais, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Engenharia de Madeiras

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Ana Maria Figueiredo de Nascimento Lopes dos Santos, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Técnicas Estéticas de Pêlo, Rosto e Corpo/Técnicas Estéticas de Mãos, Pés e Unhas

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Eduarda Maria Torres Almeida Rego, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Higiene e Segurança no Trabalho

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Helena Margarida Rego Machado Prisca, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Paulo Sérgio Fonte Pinto, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Práticas de Reparação e Carroçarias

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

José Francisco Tavares Vultão, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Práticas de Pintura Auto

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Pedro Simão Almeida de Medeiros, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Práticas de cabeleireiro

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Maria Filomena Teixeira de Almeida, com início a 01 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Serviço de Quartos em Hotelaria

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Maria da Graça Silva Rodrigues, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Práticas de Cozinha

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Michael James Ross, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

Técnicas Especiais – Práticas de Electrónica

Em despacho de 22 de Agosto de 2008

Vítor Manuel Pimenta de Jesus Patronilha, com início a 1 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009

29 de Julho de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 406/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Por despacho da Directora Regional, foi autorizado a contratação de serviço docente, em regime de acumulação para o ano escolar de 2008/2009 da professora abaixo indicada:

Escola Secundária da Lagoa

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Física e Química – código 510

Em despacho de 13 de Fevereiro de 2009:

Neida da Glória Amaral Pimentel, até ao final das Actividades Lectivas

29 de Julho de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 407/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2008/2009 dos professores abaixo indicados:

**Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira**

Em despacho de 1 de Abril de 2009

Duarte Manuel Rodrigues Sousa, com início a 06 de Abril de 2009 enquanto durar o impedimento do titular de lugar

**Escola Secundária da Lagoa**

Em despacho de 19 de Maio de 2009

António Francisco Vilão Morgado de Almeida, com início a 19 de Maio de 2009 enquanto durar a licença de maternidade da titular de lugar

29 de Julho de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 209/2009 de 6 de Agosto de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Atletismo do Pico, adiante designada por AAP ou segundo outorgante, representada por Manuel Pereira Furtado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local do atletismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 51.348,05, conforme o programa apresentado pela AAP, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 6.205,71, dos quais € 5.687,66 a suportar por verbas do Plano Regional Anual e € 518,05 a suportar por verbas do FRD.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 4.861,25 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 826,41 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2.3 - € 518,05 para a formação de recursos humanos, destinados à formação formal de agentes desportivos não praticantes, do que já apresentou o respectivo relatório;

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção do valor relativo ao número 2.3 que será processado após publicação deste contrato em Jornal Oficial.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2010, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2008/2009, até 30 de Setembro de 2009;

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no .º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

25 de Maio de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha do Pico, *Manuel Pereira Furtado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 210/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Atletismo de S. Miguel, 3 jovens talentos regionais, com registos válidos até Maio de 2009, 1 jovem talento regional com registo válido até Julho de 2009 e 1 jovem talento regional com registo válido até Agosto de 2009;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Atletismo de S. Miguel, adiante designada por AASM ou segundo outorgante, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 5.625,00, conforme a proposta apresentada, é de € 5.625,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2009 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.3 “Alta Competição, Prémios de Classificação e de Subidas de Divisão”.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2009, até 31 de Janeiro de 2010;
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;
- 6º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 6 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

14 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 211/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Judo da Ilha Terceira, 1 atleta percurso para a alta competição, com registo válido até Setembro de 2009 e 2 jovens talentos regionais com registos válidos a partir de Março de 2009;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Judo da Ilha Terceira, adiante designada por AJIT, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 9.755,55, conforme a proposta apresentada, é de € 9.656,25.

**Cláusula 4.ª****Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2009 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.3 “Alta Competição, Prémios de Classificação e de Subidas de Divisão”.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2009, até 31 de Janeiro de 2010;
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;
- 6 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 6 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.



## JORNAL OFICIAL

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

20 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

### D.R. DO DESPORTO

#### Contrato-Programa n.º 212/2009 de 6 de Agosto de 2009

Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2009, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares na modalidade de Voleibol, Juvenis Femininos.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	490,00€

29 de Julho de 2009. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

### S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

#### Rectificação n.º 58/2009 de 6 de Agosto de 2009

O Despacho n.º 847/2009, de 27 de Julho de 2009, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 141, de 27 de Julho de 2009, foi publicado com inexactidão, por não ter sido publicada anexa a minuta da escritura que faz parte integrante do mesmo, pelo que, o mesmo se republica na íntegra.

29 de Julho de 2009. - O Coordenador Técnico, *Emanuel Melo Morgado de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL**

“Delego em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos da Ilha das Flores, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda duma parcela de terreno com a área de 1.452,00 m<sup>2</sup>, correspondente a um quarto do prédio rústico sito à Rua de São Francisco, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na matriz predial rústica no artigo n.º 4004 da freguesia de Santa Cruz das Flores e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 491/Santa Cruz das Flores, a integrar na via pública, necessária à construção de “ Infra-estruturas de transportes na Ilha das Flores”, a adquirir a José Humberto Espinola Lopes, pelo preço e condições constantes na minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**COMPRA E VENDA**

Aos --- dias do mês de ---de dois mil e nove, na Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

Em primeiro lugar:

José Humberto Espinola Lopes, natural da freguesia de Lajes das Flores, concelho de Lajes, com o NIF 126 476 438, titular do Bilhete de Identidade n.º1112043, emitido pelos S.I.C de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Outubro de dois mil e um, casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Alda Maria Martins Sarmento Lopes, natural da freguesia de Ponta Delgada, concelho de Santa Cruz das Flores, titular do Cartão de Cidadão n.º 04693978 4 ZZ2, válido até quinze de Novembro de 2011, com o NIF 169992381, residentes na Rua D<sup>a</sup>. Cristina Malheiro Serpa, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores;

Em segundo lugar:

José Maria de Freitas Silva, casado, natural da freguesia de Lomba, concelho de Lajes das Flores, titular do Bilhete de Identidade n.º 5089271, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Julho de dois mil e dois, com domicílio necessário na Praça Marquês de Pombal, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos da Ilha das Flores, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de ...de ... de dois mil e nove.

**JORNAL OFICIAL**

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados (1.452,00 m<sup>2</sup>), correspondente a um quarto do prédio rústico sito à Rua de São Francisco, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na matriz predial rústica no artigo n.º 4004 da freguesia de Santa Cruz das Flores, com o valor patrimonial de € 38,20 (trinta e oito euros e vinte cêntimos) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 491/Santa Cruz das Flores, com registo de aquisição a favor dos primeiros outorgantes, efectuado pela Ap.2, de um de Outubro de dois mil e quatro, pelo valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de ... de ... de dois mil e nove, a compra da parcela objecto do presente negócio jurídico, e que a mesma se destina à obra de “ Construção de Infra-estruturas de Transportes na Ilha das Flores”.

Verifiquei:

As referências matriciais do prédio acima identificado, conforme certidão de teor do artigo matricial impressa no Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores, em seis de Maio de dois mil e nove e as registrais pela certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores, datada de catorze de Maio de dois mil e nove.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, conforme documento n.º 00000000000 emitido pela Direcção Geral de Impostos em ... de ... de 2009, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro), e conforme documento emitido em ... de ... de 2009, pela Direcção Geral de Impostos

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Os Primeiros Outorgantes,

O Segundo Outorgante,



A Notária Privativa”.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 139/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII**

Proceder á vedação do colégio “Os Traquinas”.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Centro de Bem Estar Social João XXIII autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 867,10€ (oitocentos e sessenta e sete euros e dez cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

**JORNAL OFICIAL**

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro de Bem Estar Social João XXIII, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

06 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Pe. Némésio Manuel de Sousa Medeiros*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 140/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII**

Proceder á aquisição e montagem de sinalização de plano de emergência

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Centro de Bem Estar Social João XXIII autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 495,00€ (quatrocentos e noventa e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro de Bem Estar Social João XXIII, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

06 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, Pe. *Nemésio Manuel de Sousa Medeiros*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 141/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação da Mãe de Deus – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Obrigações da Associação da Mãe de Deus**

Proceder ao pagamento das despesas á aquisição de equipamento e obras de remodelação do edifício sede.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Associação da Mãe de Deus autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 31.461,00€ (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação da Mãe de Deus, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

15 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Associação da Mãe de Deus, *Luís M. T. Silva Anselmo*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 142/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, ilha de S. Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Obrigações da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros**

Proceder ao acerto dos acordos de cooperação - funcionamento nºs 79 e 345 do ano de 2008.

## Cláusula II

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva e tributária, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 25.223,99 € (vinte e cinco mil duzentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

17 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, Pe. *José Fernandes de Medeiros*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 560/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Arlindo de Sousa Brito apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação AH-715-L “Baía dos Salgueiros”

Considerando que foi atribuído ao armador Arlindo de Sousa Brito um apoio financeiro no montante de 39.503,90 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 11.851,17 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 11.851,17 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 15.801,56 € com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 203/2009, de 15 de Abril de 2009, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Arlindo de Sousa Brito, residente no Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor de 11.851,17 €, relativa à segunda

**JORNAL OFICIAL**

prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-715-L “Baía dos Salgueiros”.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Arlindo de Sousa Brito, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

28 de Junho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 561/2009 de 6 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Arlindo de Sousa Brito apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação AH-715-L “Baía dos Salgueiros”

Considerando que foi atribuído ao armador Arlindo de Sousa Brito um apoio financeiro no montante de 39.503,90 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 11.851,17 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 11.851,17 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 15.801,56 € com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Arlindo de Sousa Brito, residente no Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor de 15.801,56 €, relativa à terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-715-L “Baía dos Salgueiros”.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Arlindo de Sousa Brito, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

28 de Junho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 562/2009 de 6 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Genuíno Alexandre Goulart Madruga um apoio financeiro no montante de 11.200,00 €, destinado à modernização da embarcação H-211-C “GUERNICA”.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Genuíno Alexandre Goulart Madruga, residente no Concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante 11.200,00€, destinado a apoiar a aquisição de um alador de pratos, bomba de esgoto de baldeação, embraiagem electromagnética e caixa isotérmica, para a embarcação H-211-C “GUERNICA”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

24 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 563/2009 de 6 de Agosto de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Rolando Valdir da Ponte Costa Tavares um apoio financeiro no montante de 11.000,00 €, destinado à modernização da embarcação VF-188-L “Flor da Caloura”.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º daquela Portaria o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Rolando Valdir da Ponte Costa Tavares, residente no Concelho de Vila Franca do Campo, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 11.000,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, para a embarcação VF-188-L “Flor da Caloura”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

28 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Despacho n.º 879/2009 de 6 de Agosto de 2009**

O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A, de 10 de Maio criou, no departamento do Governo Regional responsável pelas Pescas, o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA).

Atendendo que, nos termos do disposto no artigo 7.º do referido diploma, o FUNDOPESCA é administrado por um conselho administrativo, cujos representantes dos trabalhadores da pesca e dos armadores são designados por despacho do membro Governo Regional responsável pelas pescas, mediante proposta dos membros dos sindicatos, associações de pescadores e associações de armadores.

Considerando a evolução entretanto verificada na organização colectiva dos profissionais da pesca dos Açores, torna-se necessário alterar os representantes dos trabalhadores da pesca indicados no Despacho D/SRAP/2002/46, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 35, de 27 de Agosto.

Assim, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 18 de 27 de Janeiro, e tendo em conta as propostas apresentadas, determino o seguinte:

1. São designados os seguintes membros do conselho administrativo do FUNDOPESCA:

**JORNAL OFICIAL**

a) Como representantes dos trabalhadores da pesca:

Manuel Ildebrando Tavares, do Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais afins dos Açores;

Luis Carlos Silva Brum, do Sindicato Livre dos Pescadores, Marítimos e Profissionais afins dos Açores;

José Floriberto Cardoso dos Santos, da Associação Terceirense de Armadores.

b) Como representante dos armadores:

Jorge Fernando Leal Gonçalves, da Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores.

2. É revogado o Despacho D/SRAP/2002/46, de 27 de Agosto.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Julho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PONTA  
DELGADA****Aviso n.º 170/2009 de 6 de Agosto de 2009**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Leonel Medeiros Teves, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2ª e 3ª, nível remuneratório entre 2 e 3.

Manuel Raposo Pavão, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 5ª e 6ª, nível remuneratório entre 5 e 6.

30 de Julho de 2009. – O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.